ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, na modalidade de fretamento eventual, com disponibilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e van, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Ponte Serrada/SC, em deslocamentos municipais e intermunicipais.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária para assegurar a prestação eficiente, regular e contínua de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante fretamento eventual, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Ponte Serrada/SC, em deslocamentos municipais e intermunicipais.

A Administração Pública necessita garantir mobilidade adequada para execução de atividades institucionais externas, participação em eventos oficiais, ações sociais, campanhas públicas, transporte de usuários de programas sociais, deslocamento de equipes técnicas, transporte sanitário eletivo, atividades educacionais, esportivas e culturais, bem como outras demandas administrativas que exijam transporte coletivo.

As demandas possuem caráter variável, eventual e, em determinadas situações, emergencial, não justificando a ampliação permanente da frota própria municipal. A manutenção de frota suficiente para absorver todos os picos de necessidade implicaria elevados custos fixos com aquisição de

veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, combustível, contratação e gestão de motoristas, além de riscos de ociosidade.

O fretamento eventual apresenta-se como solução administrativa adequada, pois permite a contratação sob demanda, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais encargos operacionais, transferindo à contratada os riscos inerentes à atividade.

Não se mostra economicamente vantajosa a execução direta pela Administração, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas variáveis, bem como os custos permanentes decorrentes da ampliação da frota municipal.

Dessa forma, a contratação mediante Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, revela-se juridicamente adequada e administrativamente eficiente, garantindo competitividade, economicidade, flexibilidade operacional e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos

demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN nº 40/2020).

A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, compatível com o objeto da contratação, possuindo inscrição regular no CNPJ, registro nos órgãos competentes e demais autorizações exigidas pela legislação vigente.

A contratação deverá assegurar a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com fornecimento de veículo, motorista, combustível, manutenção e demais encargos operacionais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá:

I. Disponibilizar veículos compatíveis com as categorias previstas (ônibus, micro-ônibus e van), observando a capacidade mínima de passageiros definida para cada item;

II. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e normas complementares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

III. Possuir registro e autorização para transporte coletivo de passageiros, inclusive junto aos órgãos competentes quando se tratar de viagens intermunicipais;

IV. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido e cursos obrigatórios atualizados;

V. Arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais;

VI. Garantir que os veículos estejam devidamente segurados e com documentação regular durante toda a execução contratual;

VII. Atender às solicitações das Secretarias Municipais, observando horários, itinerários e locais indicados nas respectivas ordens de serviço;

VIII. Substituir imediatamente o veículo em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade do serviço;

IX. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto.

A contratada será responsável por toda a estrutura operacional necessária à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor correspondente aos quilômetros efetivamente rodados.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

Os veículos utilizados deverão:

- atender às normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN;
- possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e comprovação de vistoria quando exigida;
- estar segurados, com apólice que cubra acidentes pessoais de passageiros e danos materiais e corporais a terceiros;
- possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;
- dispor de climatização (quente/frio), sistema de rastreamento via GPS ou equivalente e monitoramento interno por câmera.

Quando houver transporte de passageiros com necessidades específicas de acessibilidade, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, garantindo condições adequadas de mobilidade e acessibilidade.

Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança compatíveis com a lotação, tacógrafo quando exigido e demais dispositivos de segurança previstos no CTB.

Os condutores designados para execução do serviço deverão atender às exigências previstas no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo:

- idade superior a 21 anos;
- habilitação na categoria “D” ou superior;
- inexistência de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses;
- aprovação em curso especializado para transporte coletivo de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a documentação dos veículos, apólice de seguro e comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais demandantes, considerando o histórico anual de deslocamentos institucionais, a previsão de eventos oficiais, ações sociais, atividades educacionais, culturais e esportivas, o transporte de usuários de programas públicos, as demandas de transporte sanitário eletivo e o deslocamento de equipes técnicas para atendimento em áreas urbanas e rurais.

Os quantitativos estimados refletem a média de utilização anual projetada, considerando a necessidade de garantir disponibilidade contínua do serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a possibilidade de variação de demanda ao longo do exercício. As quantidades indicadas constituem previsão estimativa para fins de planejamento administrativo e orçamentário, não representando obrigação de contratação integral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Transporte Rodoviário de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, **MICRO-ÔNIBUS** por km/rodado. Com no mínimo 32 passageiros.	KM	12.000	R$ 12,84	R$ 154.080,00
2	Serviço de Transporte Rodoviário de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, **MICRO-ÔNIBUS** por km/rodado. Com no mínimo 24 passageiros.	KM	12.000	R$ 9,82	R$ 117.840,00
3	Serviço de Transporte Rodoviário de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, **VAN** por km/rodado. Com no mínimo 15 passageiros.	KM	15.000	R$ 11,89	R$ 178.350,00

4	Serviço de Transporte Rodoviário de passageiros para viagens municipais e intermunicipais, **ÔNIBUS** por km/rodado. Com no mínimo 44 passageiros.	KM	15.000	R$ 14,03	R$ 210.450,00

A contratação será realizada sob o sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, não sendo obrigatória a contratação integral dos quantitativos estimados. Eventuais variações poderão ocorrer durante a vigência da Ata, conforme necessidade administrativa, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não há interdependência com outras contratações que possibilite economia de escala adicional, tratando-se de objeto específico destinado ao atendimento direto das demandas de mobilidade institucional das Secretarias Municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

Para fins de definição dos preços referenciais da contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise de procedimentos licitatórios promovidos por Municípios do Estado de Santa Catarina, para objeto idêntico ou compatível, consistente na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento eventual por quilômetro rodado.

A pesquisa considerou contratações recentes, com especificações equivalentes às previstas no Documento de Formalização de Demanda, observando-se a compatibilidade técnica quanto à capacidade mínima de passageiros, modalidade de contratação por quilômetro rodado, inclusão de motorista, combustível e manutenção, bem como a natureza municipal e intermunicipal dos deslocamentos.

Com base nos valores coletados junto a três entes públicos para cada item, foi apurada a média aritmética simples, resultando nos seguintes valores referenciais por quilômetro rodado (conforme anexo).

A análise dos dados demonstra variação moderada de preços entre os Municípios pesquisados, influenciada por fatores como porte populacional, volume contratado, distância média percorrida, período da contratação e características específicas do edital. Todavia, observa-se comportamento estável de mercado e ampla oferta de empresas aptas à prestação do serviço.

No tocante às alternativas possíveis, verificou-se que a ampliação da frota própria municipal demandaria elevado investimento inicial, além de custos fixos permanentes com manutenção, seguro, combustível e gestão de pessoal, revelando-se economicamente menos vantajosa diante da variabilidade da demanda. A contratação direta fragmentada, além de comprometer o planejamento administrativo, poderia caracterizar fracionamento indevido de despesa. A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços e com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução mais adequada, considerando tratar-se de serviço comum, com especificações objetivamente definidas e ampla competitividade no mercado.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando competitividade, economicidade, flexibilidade operacional e observância aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise de contratações promovidas por Municípios do Estado de Santa Catarina para objeto idêntico ou compatível.

Para cada item foi apurada a média aritmética simples dos valores obtidos junto a três entes públicos distintos, considerando especificações equivalentes, modalidade de contratação por quilômetro rodado, inclusão de motorista, combustível e manutenção, bem como capacidade mínima de passageiros.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 660.720,00 (Seiscentos e sessenta mil**

setecentos e vinte reais) o qual servirá como parâmetro para fins de planejamento orçamentário e definição do valor estimado no instrumento convocatório, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito do Município de Ponte Serrada/SC, abrangendo deslocamentos municipais e intermunicipais, conforme demanda das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Municipal.

Os serviços terão como ponto inicial de saída a sede da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, localizada na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, ou a sede do Posto de Saúde Central, localizada na Rua Três de Maio, nº 195, Centro, conforme especificação de cada item e indicação na ordem de serviço.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, com indicação de data, horário, itinerário estimado, finalidade da viagem e quantidade aproximada de passageiros.

Os veículos deverão apresentar-se no local e horário designados em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, devidamente abastecidos e com toda a documentação regular, garantindo a integridade e segurança dos passageiros durante todo o percurso contratado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento eventual, por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Ponte Serrada/SC.

A contratação abrangerá a disponibilização de veículos adequados às categorias previstas (ônibus, micro-ônibus e van), com capacidade mínima de passageiros conforme especificação de cada item, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e demais encargos necessários à execução integral do serviço.

A solução contempla execução sob demanda, mediante requisição formal da Secretaria solicitante, com indicação de data, horário, itinerário estimado, finalidade da viagem e quantitativo aproximado de passageiros. O pagamento será realizado com base no número de quilômetros efetivamente rodados, conforme apuração em cada ordem de serviço.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às exigências dos órgãos reguladores competentes e às condições de segurança aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros. A contratada deverá assegurar manutenção periódica da frota, substituição imediata de veículo em caso de falha mecânica ou impedimento de circulação, bem como regularidade documental durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada será integralmente responsável por toda a estrutura operacional necessária à execução do objeto, incluindo veículos, motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, combustível, manutenção e demais custos inerentes ao serviço, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor correspondente aos quilômetros efetivamente contratados.

Eventuais falhas na prestação do serviço, atraso na apresentação do veículo, condições inadequadas de segurança ou descumprimento das especificações contratuais deverão ser imediatamente sanadas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A solução adotada, por meio de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços e com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegura competitividade, economicidade, flexibilidade administrativa e adequada prestação do serviço público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento eventual por quilômetro rodado, contemplando diferentes categorias de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), verifica-se a possibilidade técnica e operacional de parcelamento da solução.

O parcelamento será realizado por item, conforme categoria de veículo e respectivas especificações técnicas, permitindo que empresas que disponham de determinado tipo de veículo

possam participar do certame mesmo que não possuam frota completa para atendimento de todos os itens.

Tal medida amplia a competitividade do processo licitatório, favorece a participação de maior número de empresas, inclusive micro e pequenas empresas, e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, não há prejuízo à execução contratual ou à gestão administrativa, uma vez que os serviços são independentes entre si e serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de serviço específicas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se técnica e economicamente adequado, garantindo maior competitividade, eficiência e economicidade à contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação eficiente e segura de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Ponte Serrada/SC, em deslocamentos municipais e intermunicipais.

Como resultados pretendidos, busca-se assegurar maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada que disponha de estrutura operacional adequada, veículos apropriados e motoristas qualificados para a execução dos serviços.

A adoção do sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na utilização do serviço, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, evitando gastos desnecessários e contribuindo para a economicidade da despesa pública.

Além disso, a contratação possibilitará a redução de custos relacionados à manutenção de frota própria, aquisição de veículos, contratação de motoristas e demais despesas operacionais, transferindo tais responsabilidades à empresa contratada.

Espera-se, ainda, garantir maior segurança e conforto aos passageiros transportados, bem como regularidade e confiabilidade na prestação do serviço, assegurando o adequado atendimento das demandas institucionais do Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de serviço de transporte eficiente, seguro e economicamente vantajoso, com adequada gestão dos recursos públicos e atendimento satisfatório das necessidades administrativas.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item. Elaboração e publicação do edital de pregão eletrônico, conforme Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação envolve a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, atividade que possui potencial impacto ambiental relacionado principalmente à emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis, bem como ao consumo de combustíveis e à geração de resíduos provenientes da manutenção da frota.

Os impactos ambientais associados à execução do objeto decorrem essencialmente da emissão de dióxido de carbono (CO_2) e outros poluentes atmosféricos, do consumo de recursos energéticos e

da eventual geração de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas durante a manutenção dos veículos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento e regulagem, realizar manutenção preventiva periódica, observar os limites de emissão de poluentes previstos na legislação ambiental e de trânsito vigente, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos da manutenção da frota, em conformidade com a legislação aplicável.

Recomenda-se, ainda, que a empresa priorize veículos com melhor eficiência energética e menor nível de emissão de poluentes, sempre que possível, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

Considerando a natureza do objeto e seu caráter eventual e sob demanda, conclui-se que os impactos ambientais são de magnitude moderada e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das normas ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação mostra-se plenamente viável e adequada para atender às demandas de mobilidade institucional das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Ponte Serrada/SC, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda e nas estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta, consistente na realização de **Pregão Eletrônico, art. 28 inciso I da lei 14.133/2021**, sob o sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, por quilômetro rodado e com julgamento pelo menor preço por item, revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente executável e juridicamente possível, considerando tratar-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado e com especificações objetivamente definidas.

O valor estimado encontra respaldo em levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em contratações públicas similares, demonstrando compatibilidade com a realidade regional e razoabilidade econômica.

A modelagem adotada assegura competitividade, economicidade, flexibilidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna, razoável e viável, declarando-se formalmente viável a presente contratação.

Ponte Serrada/SC, 06 de março de 2026.

MILENA APARECIDA DA SILVA:06808823910

Assinado de forma digital por MILENA APARECIDA DA SILVA:06808823910
Dados: 2026.03.06 08:15:07 -03'00'

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas, onde a pesquisa foi realizada no período de 24/02/2026.

FRETAMENTO				
Comparativo de preços praticados em mercado				
ITEM	**Orçamentos e valores de referência**			**MÉDIA**
Micro-Ônibus (mín. 32 passageiros).	R$ 16,00 (Arabutã/SC - Edital nº PCE 28/2025)	R$ 9,27 (Agrolândia/SC - Edital nº PCE 57/2025)	R$ 13,25 (Xaxim/SC - Edital nº 1/2025)	R$ 12,84
Micro-ônibus (mín. 24 passageiros)	R$ 13,66 (Arabutã/SC - Edital nº PCE 28/2025)	R$ 7,00 (Balneário Piçarras/SC - Edital nº PCE 2/2025)	R$ 8,80 (Xavantina/SC - Edital nº PE 1/2025)	R$ 9,82
Van (mín. 15 passageiros)	R$ 10,68 (Gaspar/SC - Edital nº 73/2025/2025)	R$ 11,99 (Xaxim/SC - Edital nº PE 2/2026)	R$ 13,00 (Arabutã/SC - Edital nº PCE 28/2025)	R$ 11,89
Ônibus (mín. 44 passageiros)	R$ 16,00 (Arabutã/SC - Edital nº PCE 28/2025)	R$ 12,84 (Agrolândia/SC - Edital nº PCE 57/2025)	R$ 13,25 (Xaxim/SC - Edital nº 1/2025)	R$ 14,03

*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas

1. Agrolândia/SC – Edital nº PCE 57/2025
https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2025/234
2. Arabutã/SC – Edital nº PCE 28/2025
https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2025/188
3. Balneário Piçarras/SC – Edital nº PCE 2/2025
https://pncp.gov.br/app/editais/83551523000153/2025/18
4. Gaspar/SC – Edital nº 73/2025
https://pncp.gov.br/app/editais/83102244000102/2025/140
5. Xavantina/SC – Edital nº PE 1/2025

https://pncp.gov.br/app/editais/83009878000115/2025/3
6. Xaxim/SC – Edital nº 1/2025
https://pncp.gov.br/app/editais/82854670000130/2025/5
7. Xaxim/SC – Edital nº PE 2/2026
https://pncp.gov.br/app/editais/82854670000130/2026/104